



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
C.G.C N°.: 09 151 861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, 67.

Lei nº 214/2010

“Dá nome a prédio publico e adotam outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica modificado a Lei de nº 177/2008 onde denominou de Fórum Eleitoral **“Anália Alves de Lima”**, prédio construído na zona urbana ao lado do Conjunto Jose Marques de Sousa deste município, onde na verdade o nome homenageado foi **“Odacy Evangelista da Costa”**.

Art. 2º - Denomina de Fórum Judiciário **“Anália Alves de Lima”** prédio construído na Zona urbana deste Município localizado ao lado do conjunto José Marques de Sousa.

Art. 3º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malta – PB
Em 31 de Maio de 2010.


Ajácio Gomes Wanderley
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974

Edição: 05

Data: 31/05/2010

Lei nº 214/2010

“Dá nome a prédio publico e adotam outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica modificado a Lei de nº 177/2008 onde denominou de Fórum Eleitoral “**Anália Alves de Lima**”, prédio construído na zona urbana ao lado do Conjunto Jose Marques de Sousa deste município, onde na verdade o nome homenageado foi “**Odacy Evangelista da Costa**”.

Art. 2º - Denomina de Fórum Judiciário “**Anália Alves de Lima**” prédio construído na Zona urbana deste Município localizado ao lado do conjunto José Marques de Sousa.

Art. 3º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malta – PB
Em 31 de Maio de 2010.


Ajácio Gomes Wanderley
Prefeito Constitucional